

6016.2020/0011529-3 - CEI PRIMEIROS PASSOS - DOADOR: SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHANDO PARA O FUTURO/ CEI PRIMEIROS PASSOS - C.N.P.J. nº: 47.389.788/0001-33
6016.2019/0045231-0 - CEI VILA NOVA ESPERANÇA - DOADOR: NÚCLEO COMUNITÁRIO DE VILA TEREZINHA/ CEI VILA NOVA ESPERANÇA - C.N.P.J. nº: 53.054.078/0001-55
6016.2019/0079502-0 - EMEF PROFESSOR QUIRINO CARNEIRO RENNÓ - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR QUIRINO CARNEIRO RENNÓ - C.N.P.J. nº: 01.183.123/0001-78
6016.2019/0075164-3 - EMEF PROFESSORA CLAUDIA BARTOLOMAZI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA CLAUDIA BARTOLOMAZI - C.N.P.J. nº: 01.880.573/0001-10
6016.2019/0026722-9 - CEI PEQUENA GIOVANNA - DOADOR: CRECHE IMACULADA CORAÇÃO DE MARIA DO JARDIM PRINCESA/ CEI PEQUENA GIOVANNA - C.N.P.J. nº: 54.284.823/0001-15
6016.2020/0013421-2 - CEI PARQUE MANDI - DOADOR: AÇÃO COMUNITÁRIA TODOS IRMÃOS/ CEI PARQUE MANDI - C.N.P.J. nº: 47.383.864/0001-01
6016.2019/0093999-5 - CEI NOVO SER - DOADOR: ASSOCIAÇÃO EDUCAR PARA TRANSFORMAR/ CEI NOVO SER - C.N.P.J. nº: 58.106.972/0001-45
6016.2019/0077721-9 - EMEF DIAS GOMES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DIAS GOMES - C.N.P.J. nº: 04.348.276/0001-16
6016.2018/0067085-4 - EMEI CARLOTA PEREIRA DE QUEIROZ - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CARLOTA PEREIRA DE QUEIROZ - C.N.P.J. nº: 55.236.624/0001-02
6016.2017/0055945-5 - EMEF PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAIVA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAIVA - C.N.P.J. nº: 43.787.407/0001-13
6016.2019/0087661-6 - EMEI PRESIDENTE TANCREDO NEVES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PRESIDENTE TANCREDO NEVES - C.N.P.J. nº: 56.464.555/0001-49
6016.2019/0072819-6 - EMEF TEREZINHA MOTA DE FIGUEIREDO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF TEREZINHA MOTA DE FIGUEIREDO - C.N.P.J. nº: 06.300.513/0001-02
6016.2019/0089426-6 - CEU CEI PROFESSORA YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU CEI PROFESSORA YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA - C.N.P.J. nº: 10.343.719/0001-89
6016.2018/0048396-5 - CEU EMEI VILA DO SOL - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEI VILA DO SOL - C.N.P.J. nº: 10.221.475/0001-61
6016.2019/0071914-6 - EMEI PROFESSORA ROSEMARY SILVA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ROSEMARY SILVA - C.N.P.J. nº: 53.759.338/0001-98
6016.2019/0078431-2 - EMEF PROFESSORA CELIA REGINA ANDERY BRAGA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA CELIA REGINA ANDERY BRAGA - C.N.P.J. nº: 11.885.261/0001-52
6016.2019/0078236-0 - EMEF PROFESSORA CELIA REGINA ANDERY BRAGA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA CELIA REGINA ANDERY BRAGA - C.N.P.J. nº: 11.885.261/0001-52
6016.2020/0017314-5 - CEI MONTEIRO LOBATO - DOADOR: ASSOCIAÇÃO GUIMU/ CEI MONTEIRO LOBATO - C.N.P.J. nº: 21.284.249/0001-46
6016.2018/0023604-6 - CEI INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA - DOADOR: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO/ CEI INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA - C.N.P.J. nº: 60.975.737/0001-51
6016.2020/0016970-9 - CEI INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA - DOADOR: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO/ CEI INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA - C.N.P.J. nº: 60.975.737/0001-51
6016.2019/0044369-8 - EMEI PROFESSORA DORACI DOS SANTOS RAMOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA DORACI DOS SANTOS RAMOS - C.N.P.J. nº: 22.416.352/0001-65
6016.2019/0084577-0 - EMEI PROFESSORA ANA PAULA APARECIDA DINIZ PRIMO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ANA PAULA APARECIDA DINIZ PRIMO - C.N.P.J. nº: 24.960.751/0001-18
6016.2019/0068981-6 - EMEI PROFESSORA ANA PAULA APARECIDA DINIZ PRIMO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA ANA PAULA APARECIDA DINIZ PRIMO - C.N.P.J. nº: 24.960.751/0001-18
6016.2019/0071425-0 - EMEI ADONIRAN BARBOSA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ADONIRAN BARBOSA - C.N.P.J. nº: 55.085.096/0001-20
6016.2018/0049911-0 - EMEF TERESA MARGARIDA DA SILVA E ORTA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF TERESA MARGARIDA DA SILVA E ORTA - C.N.P.J. nº: 61.581.831/0001-99
6016.2020/0015440-0 - CEI ELOHIM ADONAI II - DOADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL TURÍSTICO/ CEI ELOHIM ADONAI II - C.N.P.J. nº: 12.782.048/0001-88
6016.2019/0051601-6 - EMEF PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAIVA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR JOÃO DE LIMA PAIVA - C.N.P.J. nº: 43.787.407/0001-13
6016.2019/0071132-3 - CEI SOARES LIMA - DOADOR: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LURDES/ CEI SOARES LIMA - C.N.P.J. nº: 09.404.384/0001-82

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

Processo SEI nº 6016.2021/0004183-6- EMEI BATISTA CEPELOS - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 038041692 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2021/0002549-0

Portaria nº 01, de 19 de janeiro de 2021.
O Diretor de escola do CEI Professora Abigail da Rocha Moreno, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e regulamentado pelo Decreto nº 43.233/03,
Resolve,
1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:
Ailton Derivan da Silva RF 717.581.7/3
Raquel Bueno Ferreira Gonçalves RF 728.228.4/1
Thalitta Claudino França RF 820.173.1/1
2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no PA nº 60.16.2021/0002549-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados e

informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2021/0003637-9

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor de Escola da EMEF Plínio Salgado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03
RESOLVE:
I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:
- Fagna Barbosa da Silva, R.F. 822.164.2/1;
- Eliana Gonçalves Bispo de Souza, R.F. 675.017.6/2;
- Ireni Maria da Silva, R.F. 681.467.1/2
II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo SEI nº 6016.2021/0003637-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

Processo SEI 6016.2020/0012603-1 - EMEI Conjunto Habitacional Goiti - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 025936682 e 025936960, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 025936831 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0002329-3 - EMEI Professor Luiz Pereira - Baixa de bens patrimoniais móveis por alteração de enquadramento de elemento de despesa. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa de bens patrimoniais móveis conforme DOC SEI nº 037765326 do processo SEI supracitado.

Processo SEI 6016.2021/0002681-0 - EMEI Neyl Gomez Martin- Baixa de bens patrimoniais móveis por alteração de enquadramento de elemento de despesa. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa de bens patrimoniais móveis conforme DOC SEI nº 037763017, do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0002292-0 - CEU CEI Dirce Migliaccio - Baixa de bens patrimoniais móveis por alteração de enquadramento de elemento de despesa. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa de bens patrimoniais móveis conforme DOC SEI nº 037696876, do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2020/0015762-0 - Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos -CIEJA - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 026332624 e 026347510, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 026332665 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0003371-0 - EMEF José Querino Ribeiro - Baixa de bens patrimoniais móveis por alteração de enquadramento de elemento de despesa. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa de bens patrimoniais móveis conforme DOC SEI nº 037888011, do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0003871-1 - CEI Maria Aparecida Siqueira Campos- Baixa de bens patrimoniais móveis por alteração de enquadramento de elemento de despesa. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa de bens patrimoniais móveis conforme DOC SEI nº 037992473, do processo SEI supracitado

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MOVEIS
6016.2021/0004713-3 – CEI JARDIM RUTH, - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 69/2020 com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2021/0004601-3

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor do CEI Jardim Eva da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03
RESOLVE:
Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
- Valdirene Afonso Pereira, R.F. 738.876-4/1
- Angelina dos Santos Mendes, R.F.726.965-0/2
- Fabiana Cosmo dos Santos Silva, R.F. 773.895-1/1
Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2020/0004601-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados,

levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.2021/0003456-2

PORTARIA Nº02, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor Regional de Educação de São Mateus no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº 2018-0.115.846-7 expedie a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI SOL DO MEIO DIA localizado na Rua Pedro de Medeiros nº 260 Bairro - Jd Vila Carrão , São Paulo, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0050769-2
Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0003456-2

PORTARIA Nº03, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor Regional de Educação de São Mateus , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expedie a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI SOL DO MEIO DIA localizado na Rua Pedro de Medeiros nº260, Bairro Jardim Vila Carrão , São Paulo, mantido por Associação Comunitária as Crianças Carentes da Cidade Tiradentes, CNPJ 00.309.291/0001-02 autorizado pela Portaria nº 02 de 22/01/2021, SEI 6016.2021/0003456-2
Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0005478-4

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor Regional de Educação de São Mateus no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no PA nº 2018-0.111.633-0 expedie a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI SOL DO MEIO DIA II localizado na Rua Travessa Carpinteiro do Universo nº 165, Bairro Jardim da Conquista , São Paulo, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2018/0034311-0
Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0005478-4

PORTARIA Nº05, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
O Diretor Regional de Educação de São Mateus , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expedie a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI SOL DO MEIO DIA II localizado na Rua Travessa Carpinteiro do Universo nº 165, Bairro Jardim da Conquista , São Paulo, mantido por Associação Comunitária as Crianças Carentes da Cidade Tiradentes, CNPJ 00.309.291/0001-02 autorizado pela Portaria nº 04 de 22/01/2021, SEI 6016.2021/0005478-4
Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0005478-4

PORTARIA Nº05, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2021/0000148-2
I - À vista dos elementos contidos no Memorando nº 09 SEI! (037863719), bem como nos termos do Decreto nº 54.873/2014, em especial o dispositivo no artigo 6º, parágrafo 1º e artigo 7º, AUTORIZO as indicações para alteração e designação de fiscalização compartilhada, os servidores abaixo relacionados, desde já, com a devida definição de competências:
VILA MANCHESTER - CEE VICENTE ÍTALO FEOLA
Incluir Fiscal 1 substituto Lillian Matos de Lima Fontes, RF 726.514-0 a partir de 01/12/2020, nos seguintes contratos:
ÁREAS VERDES (PQDA)
005/SEME/2020, Fbf Construções e Serviços Eireli
ÁREAS VERDES (CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES)
006/SEME/2020, Fbf Construções e Serviços Eireli
LIMPEZA
049/SEME/2020, Port Fort Serviços de portaria e limpeza para empresas Eireli
MONITORAMENTO AQUÁTICO
079/SEME/2016, Higienix Higienização e Serviços Ltda.
VIGILÂNCIA
021/SEME/2020, Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli

MONITORAMENTO POR CÂMERAS
044/SEME/2020, Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.
Competências Fiscal 1 Substituto: Acompanhamento direto da execução dos serviços, recepção, gestão e encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento: folhas de frequência dos funcionários da empresa e ateste dos serviços prestados, indicação de eventuais penalidades.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 005/SMADS/2021
Dispõe sobre o atendimento na fase de Retomada de Atividades, nos termos da Portaria nº 39/SMADS/2020, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das modalidades que especifica, bem como revoga o § 2º do artigo 1º da Portaria nº 40/SMADS/2020.
BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.511, de 09 de junho de 2020, que fixa o protocolo geral a ser observado pelas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO os argumentos expostos pela Procuradoria Geral do Município em Parecer PGM/CGC nº 037010227, referente ao Processo SEI nº 6024.2020/0008425-1;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19; e sua prorrogação pelo Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a previsão de retomada gradual de atividades presenciais definida na Portaria nº 39/SMADS/2020, que aprova o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o funcionamento da rede socioassistencial, direta e indireta, do município de São Paulo durante a pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO as Portarias nº 40, 42 e 47/SMADS/2020, que determinam a vigência das orientações referentes à fase de Retomada de Atividades, nos termos da Portaria nº 39/SMADS/2020, para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das modalidades que especificam;
RESOLVE
Art. 1º Determinar a ampliação do atendimento presencial para 35% da capacidade de atendimento em cada turno, nos termos do retorno gradual previsto na Portaria nº 39/SMADS/2020, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das modalidades: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA, Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP, Centro para Juventude - CJ, Centro de Convivência Intergeneracional - CCInter, e Circo Social, entre 01 e 15 de fevereiro de 2021.
§ 1º As atividades presenciais serão realizadas, em cada turno, com 35% dos usuários, e devem seguir rigorosamente as orientações do Anexo da Portaria nº 39/SMADS/2020.
§ 2º Os recursos das parcerias destinados à aquisição de alimentos poderão ser utilizados para compra de cestas básicas e itens de higiene destinados aos usuários que não retornem às atividades presenciais, desde que garantida a oferta de alimentação àqueles que frequentem presencialmente o serviço.
§ 3º Os serviços devem continuar o acompanhamento remoto dos usuários que não retornarem às atividades presenciais.
§ 4º O acompanhamento dos usuários idosos pelos CCInter deverá seguir as orientações da Portaria nº 39/SMADS/2020.
Art. 2º Os serviços poderão realizar os gastos necessários para sua reorganização a fim de ampliar o atendimento presencial em condições de segurança para usuários e trabalhadores, desde que se insiram nos itens de despesa do custo direto da parceria, nos termos do artigo 79 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020
Parágrafo único: A contratação de trabalhadores regulamentada na Portaria nº 41/SMADS/2020 segue aplicável às tipologias arroladas no caput do artigo 1º da presente normativa.
Art. 3º Fica revogado o §2º do artigo 1º da Portaria nº 40/SMADS/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
Altera os artigos 1º, 2º e 4º da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, que padroniza os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações de Direito Público do Município de São Paulo.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Os §§ 5º e 6º do artigo 1º e o § 1º do artigo 4º da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
.....
.....
§ 5º Em caso de entrega da documentação em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela contratada ao fiscal do contrato.
§ 6º Caso a entrega dos documentos previstos no artigo 1º seja realizada por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela contratada, bem como identificar, para fins da contagem de prazo para ateste, a data de recebimento, apondo carimbo de protocolo ou carimbo de recebimento da documentação na unidade
....." (NR)
"Art. 4º
.....
§ 1º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a Unidade Orçamentária adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega, pela contratada, da documentação prevista no artigo 1º desta Portaria
....." (NR)
Art. 2º O artigo 2º da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, que passa a vigorar acrescido de § 7º, com a seguinte redação:
"Art. 2º
.....
§ 7º O prazo para ateste do fiscal inicia-se no dia seguinte à data de entrega em formato digital da documentação pela contratada, ou, se realizada a entrega por meio físico, no dia seguinte à data de recebimento da documentação pelo fiscal."(NR)
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.